



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

OF/GP/Nº 089/2021/DC

Redentora, 13 de abril de 2021.

Exmo. Senhor:

**Osmar Viana Dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Redentora - RS

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 024/2021.**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o **Projeto de Lei nº 024/2021**, o qual **“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,



**NILSON PAULO COSTA**  
Prefeito Municipal

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br



Administração: 2017/2020

**Redentora**  
Todos juntos trabalhando



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

**ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NILSON PAULO COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.037,31 (mil e trinta e sete reais com trinta e um centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS  
PROJ./ATIV.: 2.271 – COMBATE AO COVID 19 - CORONA VÍRUS  
3.3.9.0.30.00.00.00.4511 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.037,31  
**TOTAL.....R\$ 1.037,31**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 1.037, (mil e trinta e sete reais com trinta e um centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4511.....R\$ 1.037,31  
**TOTAL.....R\$ 1.037,31**

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 25.479,82 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais com oitenta e dois centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROJ./ATIV.: 2.275 – MANUT. DE PROG. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID 19 - PORTARIA 1.666/2020 3.3.7.1.7.0.00.00.4511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 5.479,82
4.4.9.0.52.00.00.00.4511	EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 25.479,82</b>

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 25.479,82 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais com oitenta e dois centavos) a seguinte fonte de recurso:  
I – Por superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4511.....R\$ 25.479,82  
**TOTAL.....R\$ 25.479,82**

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 12.135,00 (doze mil cento e trinta e cinco reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS PROJ./ATIV.: 2.279 – PROG. APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO - COVID-19 3.3.7.1.7.0.00.00.4511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 5.135,00
3.3.9.0.30.00.00.00.4511	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 12.135,00</b>

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 12.135,00 (doze mil cento e trinta e cinco reais) a seguinte fonte de recurso:  
I – Por superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4511.....R\$ 12.135,00  
**TOTAL.....R\$ 12.135,00**

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS  
PROJ./ATIV.: 2.280 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO CUIDADO ÀS POPULAÇÕES ESPECÍFICAS - COVID-19

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

3.3.7.1.7.0.00.00.00.4511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 6.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.4511	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 13.920,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 19.920,00</b>

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais) a seguinte fonte de recurso:

I - Por superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4511.....R\$ 19.920,00

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 36.057,21 (trinta e seis mil cinquenta e sete reais com vinte e um centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.281 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SAÚDE MENTAL - COVID-19

3.3.7.1.7.0.00.00.00.4511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 36.057,21
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 36.057,21</b>

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 36.057,21 (trinta e seis mil cinquenta e sete reais com vinte e um centavos) a seguinte fonte de recurso:

I - Por superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4511.....R\$ 36.057,21

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 3.862,00 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.282 - PROG. INCENT. FINANC. PARA REORGANIZAR E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ODONTOLÓGICOS - COVID-19

3.3.9.0.30.00.00.00.4511	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.900,00
4.4.9.0.52.00.00.00.4511	EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.962,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 3.862,00</b>

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 3.862,00 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais) a seguinte fonte de recurso:

I - Por superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4511.....R\$ 3.862,00

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS  
PROJ./ATIV.: 2.283 PROG. DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM OBESIDADE, DIABETES  
MELLITUS OU HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA - COVID-19  
3.3.7.1.7.0.00.00.00.4511 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO  
PÚBLICO.....R\$ 8.750,00  
3.3.9.0.30.00.00.00.4511 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.500,00  
**TOTAL.....R\$ 14.250,00**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) a seguinte fonte de recurso:

I - Por superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4511.....R\$ 14.250,00

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 55.562,66 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais com sessenta e seis centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS  
PROJ./ATIV.: 2.284 HORÁRIO ESTENDIDO DA UBS - COVID-19  
3.3.7.1.7.0.00.00.00.4511 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO  
PÚBLICO.....R\$ 55.562,66  
**TOTAL.....R\$ 55.562,66**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 55.562,66 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais com sessenta e seis centavos) a seguinte fonte de recurso:

I - Por superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4511.....R\$ 55.562,66

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**Art. 9º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 48.746,00 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS	
PROJ./ATIV.: 2.285 RECURSO FIN. PARA ENFRENT. AO CORONAVÍRUS CONS. AS	
ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO - COVID-19	
3.3.7.1.7.0.00.00.4511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....
	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.4511	MATERIAL DE CONSUMO.....
	R\$ 35.746,00
3.3.9.0.39.00.00.4511	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PJ.....
	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 48.746,00</b>

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 48.746,00 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4511.....R\$ 48.746,00

**Art. 10** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS	
PROJ./ATIV.: 2.286 INCENTIVO FIN. PARA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE	
CONTATOS - COVID-19	
3.3.7.1.7.0.00.00.4511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....
	R\$ 7.000,00
3.3.9.0.30.00.00.4511	MATERIAL DE CONSUMO.....
	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4511.....R\$ 30.000,00

**Art. 11** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.069,78 (mil e sessenta e nove reais com setenta e oito centavos) com as seguintes especificações:

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.287 APOIO FINANCEIRO - LC173/2020 - SAÚDE

3.3.9.0.30.00.00.00.4001 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.069,78

**TOTAL.....R\$ 1.069,78**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 1.069,78 (mil e sessenta e nove reais com setenta e oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4001.....R\$ 1.069,78

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
**NILSON PAULO COSTA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13 de abril de 2021.

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Apraz-nos neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual **“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.


Os valores constantes no presente Projeto de Lei dizem respeito a superávit financeiro da Secretaria Municipal de Saúde e será utilizado para aplicação no âmbito da secretaria.

Os documentos (portarias) que evidenciam os saldos remanescentes relacionados ao presente Projeto estão em anexo.

Entendendo-se dispensáveis maiores justificativas, se espera a aprovação unânime deste projeto de lei, sob pena de prejuízo a comunidade local e regional.

Ante o exposto, resta comprovada a relevância da presente Lei e, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada em regime especial de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
**NILSON PAULO COSTA,**  
Prefeito Municipal

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

### Plano de Aplicação de Recurso Financeiro para enfrentamento do COVID-19.

**Dados Cadastrais:**

Prefeitura Municipal de Redentora/RS  
Rua Pedro Luiz Costa  
Redentora/RS  
CEP: 98.550-000  
CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde  
Fone: 55 3556-1101

**Responsáveis:**

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal  
Martha Helena Perez Roever – Secretária Municipal de Saúde  
Rafael Ribeiro – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**Nilson Paulo Costa**

CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

MEMORANDO Nº 15/2021, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: GABINETE DO PREFEITO

*Encaminhar ao Setor  
de Contabilidade  
Procedimentos  
18.03.21*

**Wilson Paulo Costa**  
CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Memorando Interno 01/2021 do Setor de Contabilidade para o Gabinete do Prefeito, encaminho anexo os Planos de Aplicação dos recursos COVID-19, para elaboração de Projeto de Lei de Superávit financeiro, de acordo com as Portarias e LC relacionadas a seguir, com os devidos valores de saldos remanescentes:

Portaria 480 e 774	R\$	1.037,31
Portaria 1.666	R\$	25.479,82
Portaria 2.222	R\$	12.135,00
Portaria 2.405	R\$	19.920,00
Portaria 2.516	R\$	36.057,21
Portaria 3.008	R\$	3.862,00
Portaria 2.994	R\$	14.250,00
Portaria 430	R\$	55.562,66
Portaria 1.857	R\$	48.746,00
Portaria 2.358	R\$	30.000,00
LC nº 173/2020	R\$	1.069,78

*Martha H.P. Roever*  
MARTHA H.P. ROEVER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Conforme Portaria GM N° 480/2020 de 23 de março de 2020, Portaria GM N° 774 de 09 de abril 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária a saúde, à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente da Coronavírus – COVID-19, conforme Nota Técnica N° 05/2020-COSEMS/RS.  
Tratando-se de recursos financeiros transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio SUS - para o enfrentamento da COVID-19, deve ser utilizado pela gestão municipal levando em consideração sua realidade local.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA	VALOR TOTAL
Outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus (combustível)	R\$ 1.037,31
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.037,31</b>

Estabelece que os recursos serão utilizados conforme demanda necessária.

Redentora, 04 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Nilson Paulo Costa  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Martha Helena P. Roever  
Secretária Mun. de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Ribeiro  
Vice Presidente do Conselho Mun. de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**Plano de Aplicação de Recurso Financeiro para enfrentamento do COVID-19.**

Dados Cadastrais:

Prefeitura Municipal de Redentora/RS  
Rua Pedro Luiz Costa  
Redentora/RS  
CEP: 98.550-000  
CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde  
Fone: 55 3556-1101

Responsáveis:

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal  
Martha Helena Perez Roever – Secretária Municipal de Saúde  
Rafael Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conforme Portaria GM Nº 1.666 de 01 de Julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da Coronavírus – COVID -19, conforme Nota Técnica Nº 10/2020-COSEMS/RS.

Tratando-se de recursos de custeio os valores podem ser utilizados, no âmbito das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme LC 141/2012 e da Portaria STN Nº 448/2002 e podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica,


  
**Wilson Paulo Costa**

CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS

DESCRIÇÃO DA DEMANDA		VALOR TOTAL
Aquisição de equipamentos (ex desfibrilador, etc)	R\$	20.000,00
Aquisição de medicamentos	R\$	5.479,82
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>25.479,82</b>

Estabelece que os recursos serão utilizados conforme demanda necessária.

Redentora, 04 de fevereiro de 2021.

  
 Nilson Paulo Costa  
 Prefeito Municipal

  
 Martha Helena P. Roever  
 Secretária Mun. de Saúde

  
 Rafael Ribeiro  
 Presidente do Conselho Mun. de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

## **Plano de Aplicação de Recurso Financeiro de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério**

Dados Cadastrais:

Prefeitura Municipal de Redentora/RS

Rua Pedro Luiz Costa

Redentora/RS

CEP: 98.550-000

CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde

Fone: 55 3556-1101

Responsáveis:

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal

Martha Helena Perez Roever – Secretária Municipal de Saúde

Rafael Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Considerando a Portaria GM/MS 2.222/2020, que institui Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus, em caráter excepcional e temporário, valor R\$ 12.135,00.

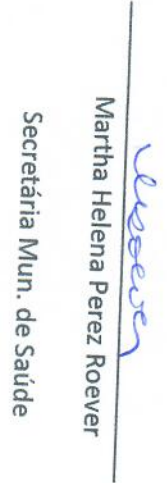
  
**Nilson Paulo Costa**

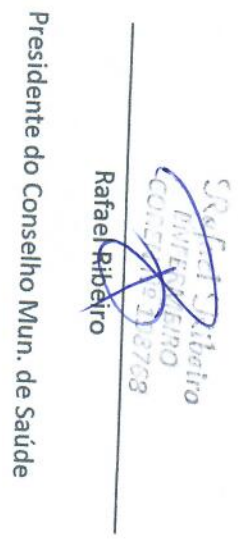
CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS

DESCRIÇÃO DA DEMANDA		VALOR TOTAL
Aquisição de testes para detecção do coronavírus	R\$	3.500,00
Aquisição de EPIs	R\$	3.000,00
Aquisição de insumos para transporte (gasolina)	R\$	4.000,00
Aquisição de exames especializados	R\$	1.635,00
	R\$	12.135,00

Redentora, 04 de fevereiro de 2021.

  
 Nilson Paulo Costa  
 Prefeito Municipal

  
 Martha Helena Perez Roever  
 Secretária Mun. de Saúde

  
 Rafael Ribeiro  
 Presidente do Conselho Mun. de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**Plano de Aplicação de Recurso Financeiro para enfrentamento do COVID-19 – Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas**

Dados Cadastrais:

Prefeitura Municipal de Redentora/RS

Rua Pedro Luiz Costa

Redentora/RS

CEP: 98.550-000

CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde

Fone: 55 3556-1101


Responsáveis:

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal

Martha Helena Perez Roever – Secretária Municipal de Saúde

Rafael Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conforme Portaria GM Nº 2.405 de 16 de setembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19. Trata-se de recurso de custeio no valor de R\$ 19.920,00, que será usado nas seguintes demandas:

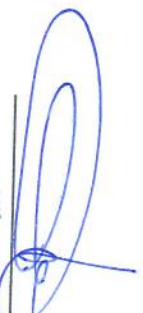
  
**Nilson Paulo Costa**  
CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS




DESCRIÇÃO DA DEMANDA	VALOR TOTAL
Aquisição de kits de testes para Coronavírus	R\$ 6.000,00
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	R\$ 7.500,00
Aquisição de insumos para transporte (gasolina)	R\$ 4.420,00
Aquisição de material de limpeza e higiene	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.920,00</b>

Estabelece que os recursos serão utilizados conforme demanda necessária.

Redentora, 09 de fevereiro de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 Nilson Paulo Costa  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 Martha Helena Perez Roever  
 Secretária Mun. de Saúde

  
 \_\_\_\_\_  
 Rafael RIBEIRO  
 Presidente do Conselho Mun. de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

### Plano de Aplicação de Recurso Financeiro para enfrentamento do COVID-19, medicamentos para saúde mental.

#### Dados Cadastrais:

Prefeitura Municipal de Redentora/RS

Rua Pedro Luiz Costa

Redentora/RS

CEP: 98.550-000

CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde

Fone: 55 3556-1101

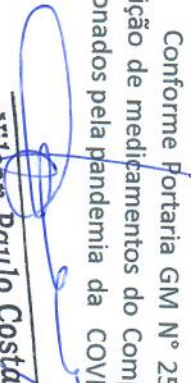
#### Responsáveis:

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal

Martha Helena Perez Roever – Secretária Municipal de Saúde

Rafael Ribeiro – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

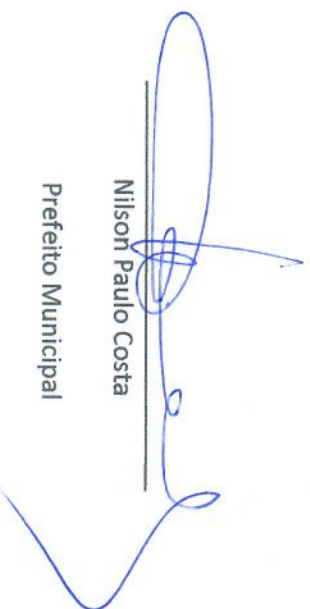
Conforme Portaria GM Nº 2516/2020 de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, no valor de R\$ 36.057,21, de acordo com o Anexo I da referida Portaria.


  
**Nilson Paulo Costa**  
CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS

DESCRIÇÃO DA DEMANDA	VALOR TOTAL
Aquisição de medicamentos para saúde mental	R\$ 36.057,21
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.057,21</b>

Estabelece que os recursos serão utilizados conforme demanda necessária.

Redentora, 04 de fevereiro de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 Nilson Paulo Costa  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 Martha Helena Perez Roever  
 Secretária Mun. de Saúde

  
 \_\_\_\_\_  
 Rafael Ribeiro  
 Vice Presidente do Conselho Mun. de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2020 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 99  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; e

Considerando a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexo I da Renome) utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados, exclusivamente, à aquisição dos medicamentos constantes do ANEXO I a esta portaria, disponível no endereço eletrônico: [www.saude.gov.br/afsaudemental](http://www.saude.gov.br/afsaudemental).

§ 2º Se houver atualização do elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, o ANEXO I a esta portaria será atualizado e disponibilizado no endereço eletrônico citado no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os valores serão repassados, em parcela única, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:



Levodopa + carbidopa	Comprimido 200 mg + 50 mg e 250 mg + 25 mg
Levodopa + benserazida	Cápsula de 100 mg + 25 mg, comprimido de 100 mg + 25 mg e 200 mg + 50 mg
Midazolam	Solução oral 2 mg/mL

ANEXO II

Nº	UF	Código IBGE	Município	População IBGE 2020	Grupo IDHM	Repassse per capita	Valor do repasse
1	AC	120001	Acrelândia	15.490	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 47.864,10
2	AC	120005	Assis Brasil	7.534	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 23.430,74
3	AC	120010	Brasiléia	26.702	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 82.509,18
4	AC	120013	Bujari	10.420	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 32.406,20
5	AC	120017	Capixaba	12.008	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 37.344,88
6	AC	120020	Cruzeiro do Sul	89.072	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 275.232,48
7	AC	120025	Epitaciolândia	18.696	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 57.770,64
8	AC	120030	Feijó	34.884	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 108.489,24
9	AC	120032	Jordão	8.473	1 - MUITO BAIXO	R\$ 3,14	R\$ 26.605,22
10	AC	120033	Mâncio Lima	19.311	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 59.670,99
11	AC	120034	Manoel Urbano	9.581	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 29.796,91
12	AC	120035	Marechal Thaumaturgo	19.299	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.019,89
13	AC	120038	Plácido de Castro	19.955	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 61.660,95
14	AC	120080	Porto Acre	18.824	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 58.542,64
15	AC	120039	Porto Walter	12.241	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 38.069,51
16	AC	120040	Rio Branco	413.418	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 1.265.059,08
17	AC	120042	Rodrigues Alves	19.351	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.181,61
18	AC	120043	Santa Rosa do Purus	6.717	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 20.889,87
19	AC	120050	Sena Madureira	46.511	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 143.718,99
20	AC	120045	Senador Guiomard	23.236	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 71.799,24
21	AC	120060	Tarauacá	43.151	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 134.199,61
22	AC	120070	Xapuri	19.596	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.943,56
TOTAL AC							R\$ 2.756.205,53
23	AL	270010	Água Branca	20.230	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 62.915,30
24	AL	270020	Anadia	17.526	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 54.505,86
25	AL	270030	Arapiraca	233.047	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 720.115,28
26	AL	270040	Atalaia	47.365	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 147.305,15
27	AL	270050	Barra de Santo Antônio	16.068	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 49.971,48
28	AL	270060	Barra de São Miguel	8.378	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 25.888,02
29	AL	270070	Batalha	18.338	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 57.031,18
30	AL	270080	Belém	4.284	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 13.323,24
31	AL	270090	Belo Monte	6.710	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 20.868,10
32	AL	270100	Boca da Mata	27.356	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 84.530,04
33	AL	270110	Branquinha	10.460	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 32.530,60
34	AL	270120	Cacimbinhas	10.889	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 33.864,79
35	AL	270130	Cajueiro	21.331	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 66.339,41
36	AL	270135	Campestre	6.954	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 21.626,94
37	AL	270140	Campo Alegre	57.537	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 178.940,07

- a) IDHM muito baixo: R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por habitante;
- b) IDHM baixo: R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por habitante;
- c) IDHM médio: R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por habitante;
- d) IDHM alto: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por habitante; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por habitante.

Parágrafo único. Para fins de alocação desses recursos, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2020, enviada ao Tribunal de Contas da União.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos financeiros pelos entes beneficiários dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, para análise e emissão de parecer conclusivo nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados na modalidade fundo a fundo, aos entes beneficiários, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional - Plano Orçamentário: CV50 - COVID-19 (Medida Provisória nº 976, de 4 de junho de 2020), com impacto orçamentário no valor de R\$ 649.833.472,83 (seiscentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. A relação dos entes beneficiários com os seus respectivos valores de repasse constam do Anexo II desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAZZUELO**

ANEXO I

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	Cápsula de 250 mg, comprimido de 250 mg, solução oral 50 mg/mL, xarope 50 mg/mL, comprimido 500 mg
Carbamazepina	Comprimido de 200 mg e 400 mg, suspensão oral 20 mg/mL
Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg
Clonazepam	Solução oral 2,5 mg/mL
Cloridrato de amitriptilina	Comprimido de 25 mg e 75 mg
Cloridrato de biperideno	Comprimido de 2 mg e comprimido de liberação prolongada de 4 mg
Lactato de biperideno	Solução injetável 5 mg/mL
Cloridrato de clomipramina	Comprimido de 10 mg e 25 mg
Cloridrato de clorpromazina	Comprimido de 25 mg e 100 mg e solução oral 40 mg/mL
Cloridrato de fluoxetina	Cápsula de 20 mg e comprimido de 20 mg
Cloridrato de nortriptilina	Cápsula de 10 mg, 25 mg, 50 mg, 75 mg
Cloridrato de prometazina	Comprimido de 25 mg e solução injetável de 25 mg/mL
Cloridrato de tiamina	Comprimido de 300 mg
Decanoato de haloperidol	Solução injetável 50 mg/mL
Haloperidol	Comprimido de 1 mg e 5 mg, solução oral 2 mg/mL
Diazepam	Comprimido de 5 mg e 10 mg e solução injetável de 5 mg/mL
Fenitoína	Comprimido de 100 mg, suspensão oral 20 mg/mL, solução injetável 50 mg/mL
Fenobarbital	Solução injetável 100 mg/mL, comprimido 100 mg, solução oral 40 mg/mL
Flumazenil	Solução injetável 0,1 mg/mL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**Plano de Aplicação de Recurso Financeiro para enfrentamento do COVID-19 – Incentivo financeiro para reorganizar e adequação dos ambientes odontológicos**


Dados Cadastrais:

Prefeitura Municipal de Redentora/RS  
Rua Pedro Luiz Costa  
Redentora/RS  
CEP: 98.550-000  
CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde  
Fone: 55 3556-1101

Responsáveis:

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal  
Martha Helena Perez Roever – Secretária Municipal de Saúde  
Rafael Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conforme Portaria 3.008 de 04 de novembro de 2020, que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de

  
**Nilson Paulo Costa**  
CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS

importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020. Trata-se de recurso de custeio no valor de R\$ 3.862,00, que será usado nas seguintes demandas:

DESCRIÇÃO DA DEMANDA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Aquisição de balcão com pia inox 1,00 m X 0,45 m	580,00	580,00
Aquisição de 02 divisórias de vidro 1,60x1,90 cm para os consultórios	950,00	1.900,00
Aquisição mesa L 1,40x1,00 m	942,00	942,00
Aquisição de um armário aéreo com 03 portas 1,20x0,60x0,30 cm	440,00	440,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.862,00</b>

Estabelece que os recursos serão utilizados conforme demanda necessária.

Redentora, 09 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Nilson Paulo Costa  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Martha Helena Perez Roever  
Secretária Mun. de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Ribeiro  
Presidente do Conselho Mun. de Saúde





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**Plano de Aplicação de Recurso Financeiro para enfrentamento do COVID-19 – Atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica.**

Dados Cadastrais:

Prefeitura Municipal de Redentora/RS

Rua Pedro Luiz Costa

Redentora/RS

CEP: 98.550-000

CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde

Fone: 55 3556-1101

Responsáveis:

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal

Martha Helena Perez Roever – Secretária Municipal de Saúde

Rafael Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conforme Portaria GM Nº 2.994 de 29 de outubro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da atenção primária à saúde, no SUS, no contexto da emergência em saúde pública de importância nacional(ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus. Trata-se de recurso de custeio no valor de R\$ 14.250,00, que será usado nas seguintes demandas:

  
**Nilson Paulo Costa**

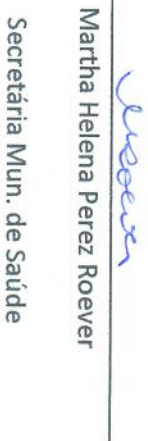
CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS

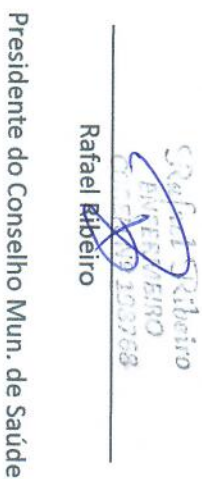
DESCRIÇÃO DA DEMANDA	VALOR TOTAL
Aquisição de kits de testes para Coronavírus	R\$ 2.000,00
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	R\$ 1.500,00
Aquisição de medicamentos	R\$ 4.000,00
Aquisição de insumos ( tiras HGT, seringas agulhadas par insulina, etc. )	R\$ 4.000,00
Aquisição de exames e consultas especializadas	R\$ 2.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.250,00</b>

Estabelece que os recursos serão utilizados conforme demanda necessária.

Redentora, 05 de fevereiro de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 Nilson Paulo Costa  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 Martha Helena Perez Roever  
 Secretária Mun. de Saúde

  
 \_\_\_\_\_  
 Rafael Ribeiro  
 Presidente do Conselho Mun. de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

### Plano de Aplicação de Recurso Financeiro para Horário Estendido da UBS

#### Dados Cadastrais:

Prefeitura Municipal de Redentora/RS  
Rua Pedro Luiz Costa  
Redentora/RS  
CEP: 98.550-000  
CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde  
Fone: 55 3556-1101

#### Responsáveis:

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal  
Martha Helena Perez Roever – Secretária Municipal de Saúde  
Rafael Ribeiro – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Considerando a Portaria GM/MS 430/2020 Horário Estendido na UBS, estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido as Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus ( covid-19 ), valor será usado para pagar equipe que trabalha no turno da noite e finais de semana, valor R\$ 55.562,66.

  
**Nilson Paulo Costa**


CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS

DESCRIÇÃO DA DEMANDA	VALOR TOTAL
Valor será usado para pagar equipe que trabalha no turno da noite e finais de semana	R\$ 55.562,66

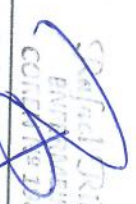
Redentora, 04 de fevereiro de 2021.



\_\_\_\_\_  
 Nilson Paulo Costa  
 Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_  
 Martha Helena Perez Roever  
 Secretária Mun. de Saúde



\_\_\_\_\_  
 Rafael Ribeiro  
 Presidente do Conselho Mun. de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

### **Plano de Aplicação de Recurso Financeiro para enfrentamento do COVID-19 Incentivo financeiro aos municípios para Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV (Covid-19), considerando as escolas públicas da Rede básica de ensino**

#### **Dados Cadastrais:**

Prefeitura Municipal de Redentora/RS  
Rua Pedro Luiz Costa  
Redentora/RS  
CEP: 98.550-000  
CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde  
Fone: 55 3556-1101

#### **Responsáveis:**

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal  
Martha Helena Perez Roever – Secretária Municipal de Saúde  
Rafael Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conforme Portaria 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e Distrito Federal para combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus /Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino. Trata-se de recurso de custeio no valor de R\$ 48.746,00, que será usado nas seguintes demandas:

  
**Nilson Paulo Costa**  
CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS

DESCRIÇÃO DA DEMANDA	VALOR TOTAL
Aquisição de kits testes para covid	R\$ 10.000,00
Aquisição de EPIs	R\$ 15.000,00
Aquisição de material de limpeza e higienização	R\$ 15.000,00
Aquisição de material educativo impresso	R\$ 3.000,00
Aquisição de insumos para transporte (gasolina)	R\$ 5.746,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 48.746,00</b>

Estabelece que os recursos serão utilizados conforme demanda necessária.

Redentora, 09 de fevereiro de 2021.

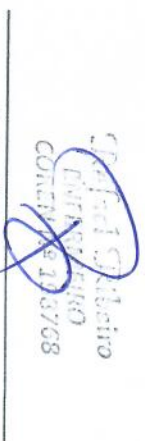
  
 \_\_\_\_\_  
 Nilson Paulo Costa

Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_

Martha Helena Perez Roever

Secretária Mun. de Saúde

  
 \_\_\_\_\_  
 Rafael Ribeiro

Presidente do Conselho Mun. de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

### Plano de Aplicação de Recurso Financeiro para enfrentamento do COVID-19 – Incentivo financeiro aos municípios para rastreamento e monitoramento de contatos

#### Dados Cadastrais:

Prefeitura Municipal de Redentora/RS

Rua Pedro Luiz Costa

Redentora/RS

CEP: 98.550-000

CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde

Fone: 55 3556-1101

#### Responsáveis:

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal

Martha Helena Perez Roever – Secretária Municipal de Saúde

Rafael Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conforme Portaria 2.358 de 02 de setembro de 2020, que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19. Trata-se de recurso de custeio no valor de R\$ 30.000,00, que será usado nas seguintes demandas:

**Nilson Paulo Costa**

CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS

DESCRIÇÃO DA DEMANDA	VALOR TOTAL
Aquisição de kits testes para covid	R\$ 7.000,00
Aquisição de EPIs	R\$ 8.000,00
Aquisição de material de limpeza e higienização	R\$ 6.000,00
Aquisição de material administrativo e de suporte	R\$ 7.000,00
Aquisição de insumos para transporte (gasolina)	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Estabelece que os recursos serão utilizados conforme demanda necessária.

Redentora, 09 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Nilson Paulo Costa  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Martha Helena Perez Roever  
 Secretária Mun. de Saúde

\_\_\_\_\_  
 Rafael Ribeiro  
 Presidente do Conselho Mun. de Saúde





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

### **Plano de Aplicação de Recurso Financeiro para enfrentamento do COVID-19 – Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV (Covid-19)**

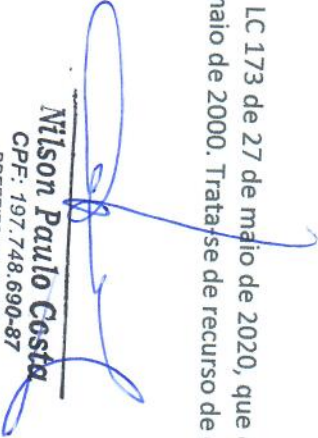
**Dados Cadastrais:**

Prefeitura Municipal de Redentora/RS  
Rua Pedro Luiz Costa  
Redentora/RS  
CEP: 98.550-000  
CNPJ: 97.531.256/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde  
Fone: 55 3556-1101

**Responsáveis:**

Nilson Paulo Costa – Prefeito Municipal  
Martha Helena Perez Roever – Secretária Municipal de Saúde  
Rafael Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conforme LC 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV (Covid-19), altera a LC nº 101, de 04 de maio de 2000. Trata-se de recurso de custeio no valor de R\$ 1.069,78, que será usado na seguinte demanda:

  
**Nilson Paulo Costa**  
CPF: 197.748.690-87  
PREFEITO MUNICIPAL  
REDENTORA - RS